



PROCESSO: 843484

NATUREZA: Prestação de Contas do Executivo Municipal

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Fervedouro

EXERCÍCIO: 2010

À Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara.

Tendo em vista o exaurimento das atribuições constitucionais conferidas a esta Corte de Contas quanto à apreciação da matéria, bem como o parecer ministerial à **fl. 198**, segundo o qual as providências cabíveis para o caso concreto já foram tomadas, determino o encaminhamento dos autos a essa Coordenadoria para arquivamento, nos termos do art. 176, inciso I do RITCMG instituído pela Resolução nº 12/2008.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2012.

Licurgo Mourão
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Auditor Licurgo Mourão

